

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 4º e no § 4º do artigo 6º, ambos da Resolução nº 63, de 28 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que autorizam a reavaliação da estrutura administrativa de acordo com as alterações na movimentação processual das Varas do Trabalho e dos Gabinetes, apurada nos três anos anteriores, mediante a disponibilidade de cargos e funções dos Tribunais e a demonstração pormenorizada da necessidade;

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 25288/2017,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os Juízes e os servidores abaixo elencados para comporem a Comissão de Reavaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação e de Funções das Unidades do Tribunal:

- I CELSO MOREDO GARCIA, Juiz Coordenador do Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, que a presidirá;
- II CLEBER MARTINS SALES, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região AMATRA18, na condição de observador, sem direito a voto;
  - III RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA, Diretor-Geral;
  - IV CLEBER PIRES FERREIRA, Secretário-Geral Judiciário;
  - V TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS, Secretário-Geral da Presidência;
- VI MARCELO MARQUES DE MATOS, Secretário da Corregedoria Regional;
- VII JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia;

VIII - FLÁVIA VALESKA DE OLIVEIRA COSTA, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas:

IX - ROBNALDO JOSÉ SANTOS ALVES, Chefe do Núcleo de Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação;

X - HUGO TIMO NETO, Assessor do Gabinete do Desembargador Vice-Presidente.

Art. 2º A Comissão de Reavaliação da Estrutura dos Quadros de Lotação e de Funções das Unidades do Tribunal será presidida pelo Juiz CELSO MOREDO GARCIA e terá um prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO
Desembargador-Presidente